



**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO 1  
PROJETO DE LEI 000124/2024**

<b>APROVADO</b>
Em: 31/03/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera artigo 14 e 15 à Lei 12.345 de 04 de agosto de 2011 que “Dispõe sobre o estatuto de defesa, controle e proteção dos animais no município de Juiz de Fora”.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Os artigos 14 e 15 da Lei nº 12.345, de 04 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 14. Fica proibida a circulação de cães de raças potencialmente perigosas em locais com grande concentração de pessoas no Município de Juiz de Fora, tais como ruas, praças, jardins, parques públicos, bem como nas proximidades de hospitais, ambulatórios, unidades de ensino públicas e particulares e condomínios residenciais.

§ 1º. A circulação de cães de raças sabidamente de ataque e comportamento bravo será permitida, desde que conduzidos por pessoas maiores de dezoito anos, com força suficiente para controlar os movimentos do animal, utilizando-se guia curta com reforçador e focinheira adequada à tipologia de cada animal.

§ 2º. É obrigatória a identificação eletrônica, por meio de microchip, de cães considerados de comportamento bravo ou pertencentes a raças potencialmente perigosas, com o objetivo de possibilitar a identificação do proprietário e aumentar a segurança em caso de incidentes.

Art. 15. Os proprietários de cães de raças potencialmente perigosas ou de comportamento bravo são responsáveis pelos danos e prejuízos que os animais possam causar a terceiros, bem como pelo cumprimento das medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições estabelecidas no artigo anterior sujeitará o proprietário a penalidades previstas nesta Lei, incluindo advertências, multas e outras medidas administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de março de 2025.



Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco - PSB

Subscritores:

André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PL

André Luiz Vieira da Silva  
Vereador André Luiz Vieira -  
Republicanos

Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar -  
União Brasil

Carlos José de Souza  
Vereador Fiote - PDT

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

Letícia Fonseca Paiva Delgado  
Vereadora Letícia Delgado - PT

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé -  
Avante

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins  
Vereador Marlon Siqueira - MDB

Maurício Henrique Pinto de  
Oliveira Delgado  
Vereador Maurício Delgado -  
REDE

Victor Paulo de Oliveira  
Vereador Vitorinho - PSB

